



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº.5.170, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

**ALTERA E ACRESCE
DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL
Nº. 4.967, DE 29 DE JUNHO DE
2010, QUE "CRIA A
COORDENADORIA DE
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – CTEC".**

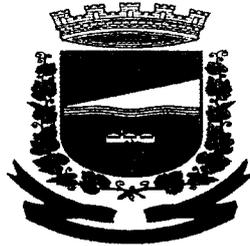
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação – CTEC fica constituída da seguinte estrutura básica:

- I – Gabinete do(a) Diretor(a);
- II – Setor de Análise e Suporte;
- III – Setor de Manutenção;
- IV – Setor de Telefonia;
- V – Setor de Educação;
- VI – Divisão Administrativa.

§ 1º Compete ao Setor de Análise e Suporte: Analisar as especificações e instruções recebidas acerca dos objetivos dos sistemas verificando a natureza e a fonte de dados, bem como os recursos a serem realizados. Preparar a organização lógica, fluxogramas e definição de rotinas operacionais para a operacionalização de sistemas. Selecionar amostra de informações de sistema e operacionalizá-las, realizando testes referentes as condições lógicas possíveis, avaliando resultados e prevendo erros. Elaborar manual de operação dos sistemas. Proceder pesquisas de novos métodos de trabalho e sistemas, visando melhor aproveitamento da capacidade de processamento, estudar e apresentar rotinas para melhor aproveitamento dos sistemas. Preparar e manter documentação e licenças referentes aos sistemas desenvolvidos, adquiridos ou locados. Analisar, prever e solicitar as correções necessárias, prestar assistência de suporte. Elaborar informações, relatórios e sugestões relacionadas com a área de atuação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

§ 2º Compete ao Setor de Manutenção: Analisar, orientar e detectar a utilização e problemas de "hardware", prestar suporte aos usuários de equipamentos de informática. Atuar na manutenção preventiva dos equipamentos de informática, reparar e substituir peças e equipamentos, instalar equipamentos de informática. Desenvolver e emitir relatórios quanto aos equipamentos de informática de toda a administração, desenvolvendo e mantendo atualizado o memorial descritivo dos mesmos. Planejar a conseqüente degradação, o possível remanejo e as necessidades de novas aquisições.

§ 3º Compete ao Setor de Telefonia: Analisar e orientar toda a rede de telefonia da Prefeitura, detectar a utilização e problemas. Prestar suporte aos usuários, reparar e substituir peças e equipamentos. Desenvolver e emitir relatórios gerenciais, planejar a conseqüente degradação, analisando e propondo implementações que visem a gestão integrada, melhoria dos serviços e redução de custos.

§ 4º Compete ao Setor de Educação: Manter o funcionamento dos laboratórios de informática das escolas, definindo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação o planejamento das atividades e ações a serem desenvolvidas. Captar através de projetos federais e estaduais a implementação de novas tecnologias físicas e de ensino. Orientar e acompanhar, escolas e monitores na melhor forma de utilização dos laboratórios. Desenvolver capacitações específicas para professores, funcionários e alunos.

§ 5º Compete a Divisão Administrativa: A fiscalização financeira, contabilidade, compras; gerir os recursos humanos, controle de estoque e patrimônio e atuar nas licitações de interesse da Coordenadoria.

Art. 2º Fica criado o seguinte cargo em comissão:

P A D R Ã O	DENOMINAÇÃO	C C R I G O S S	C R I A D O S	CC R\$
CC13	Diretor(a) da CTEC	01		5.009,08

§ 1º Compete ao Diretor(a) da CTEC: coordenar todas as atividades da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, planejando, orientando e controlando a execução das ações; assessorar o Prefeito e demais gestores municipais em assuntos de competência da CTEC; promover o desenvolvimento, implantação e gestão da infra-estrutura de tecnologias; atuar na prospecção de novas tecnologias de informação e comunicação, adequando a



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

incorporação e gestão de inovações tecnológicas ao planejamento e às práticas organizacionais; fazer análises e emitir pareceres sobre aquisições ou implantações de novas soluções envolvendo equipamentos, sistemas e procedimentos nas áreas de informação e comunicação; controlar e fiscalizar a execução de contratos de fornecimento de produtos e de prestação de serviços na área de competência da CTEC; propor e orientar as atividades de capacitação e desenvolvimento de pessoal para uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação.

§ 2º Compete aos Coordenadores dos demais setores: Coordenar e supervisionar as atividades da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, sob orientação do Diretor; orientar e controlar o trabalho da equipe sob sua supervisão; controlar o consumo de materiais, a manutenção de equipamentos e a adequada utilização dos sistemas de informação e comunicação; dirigir o levantamento das necessidades dos usuários e monitorar o atendimento; zelar pela conservação dos equipamentos e sistemas; executar atividades delegadas pelo Diretor(a).

Art. 3º As coordenações de setores, serão providas por servidores efetivos, ou em falta, por contratos emergenciais.

Art. 4º As despesas recorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, através das dotações específicas para a área de Tecnologia de Informação, já destinadas a CTEC.

Art. 5º A estrutura interna da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação – CTEC será instituída por ato do Executivo Municipal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 7.113, de 17 de fevereiro de 2010.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Simone ^SAzevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 012
e publicado (a)
Em 28/12/2010

S